



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019

PROCESSO DE COMPRAS Nº 058/2019

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h30min do dia 06 de junho de 2019**, na sala de licitações da Diretoria de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a LEI Nº 147/2014.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para seleção de proposta mais vantajosa para a objetiva aquisição de CESTAS BÁSICAS, destinadas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Inajá-PR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório e conforme enquadramento na Lei Municipal 1.073/2019.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. LOCAL: Prefeitura do Município de INAJÁ-PR sala de licitações da Diretoria de Compras, na Av. Antonio Veiga Martins, 80/82, centro, INAJÁ – PR.

1.2.2. DATA: 06/06/2019.

1.2.3. HORÁRIO: 09h30min.

1.3. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.3.1. Os Credenciamentos, Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de INAJÁ – Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, até às **09h do dia 06 de junho de 2019**.

1.3.2. O Credenciamento, Envelope nº 01 e Envelope nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente, por seu representante ou enviados pelo correio ou outros



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.3.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.3.3. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o registrado pelo Protocolo da Diretoria de Compras, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos lacrados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.3.4 A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer à Diretoria de Compras para conferência de cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.3. Consórcio de proponentes.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com ou coletado através do sítio eletrônico deste município, pelo endereço: www.inaja.pr.gov.br – Aba Licitações, ou ainda diretamente na Divisão de Licitação e Compras, localizada na sede desta Prefeitura Municipal, devendo, neste caso, o interessado apresentar mídia removível (pen drive), para que o ato convocatório nele seja gravado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

4.2. Os referidos envelopes não poderão ser lacrados no recinto da Diretoria de Compras e deverão ser protocolados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, horário e local indicado no item “1.3.1” deste instrumento.

4.3. O **MUNICÍPIO DE INAJÁ** não se responsabilizará por envelopes de **“Proposta Comercial”** e **“Documentos de Habilitação”** entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes expressos para formulação de ofertas, lances verbais, interposição de recurso, bem como para renunciar ao respectivo prazo.

5.2. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados:

a) **Carteira de Identidade – R.G. do representante** ou documento equivalente que o identifique;

b) **Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária: - Registro Comercial**, no caso de empresa individual; - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica; - **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

5.3. No caso de mandatário deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Carteira de Identidade – R.G. do mandatário** ou documento equivalente que o identifique;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

b) **Instrumento de Mandato Respetivo: Procuração/Credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida;**

c) **Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária: - Registro Comercial**, no caso de empresa individual; - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; - **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, no caso de Microempreendedor Individual – MEI; que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

5.3.1 - Para efeitos da LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo;*

b) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão Simplificada expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos.*

5.3.2 - Caso não seja apresentado todos dos documentos solicitados, nas alíneas “a” e “b”, do item 5.3.1, não será concedido os benefícios da Lei 123/06.

5.3.3. A empresa que não enviar representante para credenciamento junto ao Pregoeiro fica obrigada a apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária, conforme o caso: **Registro Comercial; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; Inscrição do Ato Constitutivo, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.** A ausência do referido documento ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando consequentemente o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.4. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de credenciamento posto no Anexo II deste edital.

5.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

5.6. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

5.8. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

5.10. **Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta comercial ou de documentos.**

6. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme Modelo no Anexo V (FORA DOS ENVELOPES NºS 01 E 02), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.1.1. Em caso do licitante não apresentar a Declaração, poderá preenchê-la na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

6.1.2. Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, este terá sua participação no certame automaticamente inviabilizada, uma vez que o atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**.

7. COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 147/14 e suas alterações, deverão apresentar, também, (FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02), **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2. A Certidão Simplificada Atualizada deverá ser emitida com data inferior a no máximo **12 (doze) meses**, contados da data de processamento deste pregão.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta comercial deverá:

8.1.1. Ser apresentada em formulário oficial da licitante, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

8.1.1.1. Descrição precisa e clara dos objetos licitados, com indicação de **marca**, prazo de validade da proposta, prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prazo para entrega do objeto e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem o objeto, **conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

8.1.1.2. Preço unitário total, conforme modelo da proposta da licitante (Modelo Anexo III), em real, expresso em algarismo, com até duas casas decimais, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.1.3. Prazo de validade da proposta – a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa, ou seja, pelo prazo de 02 (dois) meses.

8.1.1.4. Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

8.1.1.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8.1.1.6. A proposta comercial escrita deverá ser acompanhada de proposta eletrônica, em mídia removível.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

8.1.1.6.1. A planilha a que se refere o parágrafo anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em PEN DRIVE, ou retirada diretamente junto ao departamento de licitações da Prefeitura, ou pelo sítio eletrônico deste município. Este obrigatoriamente será aberto através do programa “Compras Auto-Cotação”, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=160117171258>

8.1.1.6.2. Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

* Acesse a página eletrônica

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=160117171258>

* Clique no link: “**instalações**” descrição do programa: **Compras Auto-Cotação**; 2.0.23 - 30/06/2016 18:20, em seguida clique em Completo-AutoCotacao-2023.exe em seguida clique em fazer download.

* Clique na tecla: **Executar**, avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra a planilha eletrônica por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.”

8.1.1.6.3. A empresa licitante poderá utilizar a Planilha Eletrônica impressa como proposta comercial escrita, devendo constar assinatura do responsável legal em todas as páginas e carimbo do C.N.P.J. na última e anexar a esta, todas as declarações e informações exigidas para a proposta, conforme modelo Anexo III do edital.

8.1.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

8.1.1.8. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura de envelope de “Proposta”.

8.1.1.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado os documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.1.1.10. Serão desclassificadas as propostas que: a) ultrapassar o valor fixado no Anexo I deste instrumento convocatório; b) que não atenderem as exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

8.1.1.11. Serão automaticamente desclassificadas as empresas proponentes que ultrapassarem o valor máximo estipulado em edital para cada item, e se o julgamento for global ou por lote, a mesma fica desclassificada do lote que ultrapassar o valor.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

9.1. REGULARIDADE FISCAL:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

9.1.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento de Estabelecimento.

9.1.5. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; (não será necessária a apresentação desta se já constar na Certidão Conjunta Federal).

9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

9.2.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

9.3. CERTIDÕES:

9.3.1. As certidões mencionadas nos itens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo constante do Anexo VI;

9.4.2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Modelo constante do Anexo V;

9.4.3. Declaração de Não Parentesco, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Modelo constante do Anexo VII;

9.4.4. Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo VIII;

9.5. Caso a proponente não apresente as Declarações mencionadas anteriormente, o representante legal da empresa, desde que presente à sessão, poderá declarar em ata que atende os requisitos solicitados ou preenchê-las na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

9.6. Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente as Declarações constantes nos 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 este será considerado inabilitado, uma vez que o atendimento destas exigências é condição para que a proponente seja considerada habilitada e vencedora do certame.

9.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos via internet).

9.7.1. A proponente que desejar autenticar as cópias por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio deverá comparecer à Diretoria de Compras para conferência de cópias



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

9.8. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

9.9.1. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.9.2. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**;

9.9.3. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

9.10. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

10.1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

10.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

10.1.2. Recebimento do Comprovante de cumprimento dos requisitos de habilitação;

10.1.3. Recebimento da Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

10.1.4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

10.1.5. Classificação das propostas de menor preço por ITEM e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.6. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

10.1.7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

10.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.1.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.1.10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.1.11. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

10.1.11.1- Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito a redução dos preços prevista na Lei 147/2014

10.1.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.12.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor, o objeto licitado;

10.1.12.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.1.12.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

10.1.12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.1.11 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.1.12.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.13. O disposto no item 10.1.12 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno Porte. Nesse caso, o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes;

10.1.14. Ordenadas as propostas em ordem crescente de preços, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

10.1.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.1.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 02) do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

10.1.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.1.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra - razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 11.1 acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará devidamente informado à Autoridade Superior que decidirá de forma fundamentada.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. O(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) vencedor(es) do certame, ou seja, que tenha(m) atendido todos os requisitos solicitados em edital deverá(ão) apresentar proposta ajustada, dentro do prazo de 48h após a abertura do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 9.451/2006, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria de Compras.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e a Certidão Trabalhista.

14.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 15.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

14.8. **A Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

15. DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

15.1. Constatada a necessidade das cestas básica, a Prefeitura do Município de INAJÁ, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o objeto ser entregue: **até o 5º dia útil de cada mês.**

15.2. A entrega das cestas básica deverá ser realizada: das 08h às 20:00 hrs em local descrito na solicitação.

15.2.1 A cesta básica deverá ser entregue na residência do funcionário (o endereço do funcionário será fornecido pelo Departamento dos Recursos Humanos).

15.2.2 A contratante na entrega da cesta básica deverá colher assinatura do funcionário, com RG ou CPF da pessoa responsável com nome legível (para uma possível conferência).

15.2.3 A contratante na entrega da cesta básica, não encontrar ninguém responsável pelo recebimento do objeto, deverá fazer no mínimo 02 (duas) tentativas de entrega (uma em cada dia), caso a contratante não encontre ninguém após as 02 (duas) tentativas deverá entregar a cesta básica no Departamento solicitante.

15.3. A não entrega das cestas básicas no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.4. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com sua embalagem não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

15.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de INAJÁ. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.6. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Administração, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

15.7. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de INAJÁ a adquirir todos as cestas básica estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

15.9. É vedada a aquisição dos produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

15.10. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.11. O recebimento e avaliação das cestas básica antes da entrega será realizado por servidores designados por seus respectivos Departamentos, nomeados para Recebimento de Bens, por Decreto Municipal, Nº 042/2019, de 22 de março de 2019.

15.12. O Município de INAJÁ poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.13. À critério da Administração, o(s) item(ns) poderá(ão) ter seu(s) registro(s) cancelado(s) por ser(em) considerado(s) economicamente desequilibrado(s), em função de significativa variação de mercado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura da ata de Registro de preços (contrato) ou para retirada da Nota de Empenho;

16.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de compra, para conferência;
- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;
- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.

16.3. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

- 05.001.2.501.33.90.46.00.00.00.00 - R\$111.518,00

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de INAJÁ, com CNPJ nº 76.970.318/0001-67, ou por Fundos Próprios, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16.6. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

17.1.1. Suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de INAJÁ pelo prazo de 02 (dois) anos a empresa que não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade.

17.1.2. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

17.1.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

17.1.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor das peças e/ou serviços não entregues dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.1.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor das peças e/ou serviços não entregues observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

17.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.4. Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

17.4.1. advertência;

17.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

17.4.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

a) pela Prefeitura do Município de INAJÁ, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de INAJÁ, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município, devidamente justificado;

d) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

19.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Assegura-se ao Município de INAJÁ o direito de:

19.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

19.4.2. adiar a data da sessão pública;

19.4.3. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

19.4.4. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

19.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;

19.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

19.13. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

19.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.15. O foro da cidade de PARANACITY, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

19.16. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

19.17. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de INAJÁ, Diretoria de Compras, situada à Av. Antonio Veiga Martins, 80-82, centro.

19.18. Este edital contém os seguintes anexos:
Anexo I – Especificações do objeto;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios e Ciência do Edital.
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo VI – Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;
Anexo VIII - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
Anexo IX – Modelo da Ata de Registro de Preços
Anexo X - Recibo de retirada de edital.
Anexo XI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

PAÇO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE
MAIO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PO - SOLUVEL - 400g	LA	1.560,000	5,0300	7.846,80
2	AÇUCAR CRISTAL BRANCO PCT 5KG	PCT	1.560,000	8,2700	12.901,20
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5Kg	PCT	3.120,000	11,6700	36.410,40
4	BISCOITO DOCE - SABOR MAIZENA - SEM RECHEIO - 400g	PCT	1.560,000	4,0500	6.318,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PESO LIQUIDO 400g	PCT	1.560,000	3,2700	5.101,20
6	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT 500 G	PCT	3.120,000	7,4300	23.181,60
7	CHÁ MATE - ERVA MATE QUEIMADA - 250g	CX	1.560,000	2,9900	4.664,40
8	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALADA COM PESO LIQ DRENADO: 200g	UND	3.120,000	1,6400	5.116,80
9	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 340g	UND	3.120,000	3,5800	11.169,60
10	FARINHA DE MANDIOCA - 1Kg	PCT	1.560,000	4,3700	6.817,20
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1 KG	PCT	1.560,000	2,5200	3.931,20
12	FEIJAO TIPO 1 - 1Kg	PCT	4.680,000	7,6200	35.661,60
13	LEITE INTEGRAL CAIXINHA 1L.	CX	4.680,000	2,2400	10.483,20
14	MACARRÃO - PCT. C/ 1KG	PCT	3.120,000	3,6600	11.419,20
15	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA - 250g	PT	3.120,000	2,5800	8.049,60
16	MILHO VERDE COZIDO - EM CONSERVA - 200g	UND	3.120,000	1,2800	3.993,60
17	OLEO DE SOJA - COMESTIVEL - 900ml	FR	3.120,000	3,7500	11.700,00
18	REFRIGERANTE - 2000ml - SABORES DIVERSOS	UND	1.560,000	5,0300	7.846,80
19	SAL REFINADO - IODADO - CONFORME ANVISA - 1Kg	PCT	1.560,000	1,2000	1.872,00
20	SARDINHA EM LATAS 125G.	LA	3.120,000	3,2000	9.984,00
21	AGUA SANITARIA 1L	UND	1.560,000	2,1400	3.338,40
22	AMACIANTE DE ROUPA - 2 LITROS	FR	1.560,000	4,1400	6.458,40
23	CREME DENTAL COM FLUOR - USO ADULTO - 90g	UND	1.560,000	2,1500	3.354,00
24	DETERGENTE LIQUIDO - 500ml	FR	4.680,000	1,4700	6.879,60
25	ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA	UND	6.240,000	0,9500	5.928,00
26	LIMPADOR MULTIUSO - 500ml	FR	6.240,000	3,8900	24.273,60
27	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - LARGURA: 10cm - 30m - 4 UNID	PCT	4.680,000	2,8800	13.478,40
28	SABAO EM PEDRA - BARRA - 200g - 05 UNIDADES - SEM PERFUME	PCT	1.560,000	6,0000	9.360,00
29	SABAO EM PO - EMBALAGEM 1Kg	UND	1.560,000	7,3300	11.434,80
30	SABONETE EM BARRA - 85g	UND	3.120,000	0,8700	2.714,40
TOTAL					311.688,00



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

CONFORME A LEI Nº 1073/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019, O VALOR MÁXIMO DE CADA CESTA BÁSICA É DE ATÉ R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PODERÁ SER ADQUIRIDAS ATÉ 130 CESTA BASICAS MENSAIS. CADA CESTA BÁSICA DEVERÁ SER COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS:		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ASPECTO PÓ, SEM FARINHA E SEM CORANTES ARTIFICIAIS EM SUA FORMULAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, OU LATA, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA	01
02	AÇÚCAR CRISTAL PCT COM 5 KG - AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, PCT. C/ 5 KG. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EMBALAGEM: EM FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO MONOCAMADAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL P/ PORÇÃO DE 5G: VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL P/ 1 VALOR DIÁRIO DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400 KJ. CARBOIDRATOS 5G P/ 2 VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400 KJ.	02
03	ARROZ BRANCO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5 KG - TIPO 01 (UM) SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO (AGULHINHA) EMBALAGEM PLÁSTICA DE PERFURAÇÕES, VOLUME MÍNIMO DE 05 KG (CINCO QUILOGRAMAS), CONTENDO NO EXTERIOR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, PRODUTO LIVRE DE MANCHAS, E DE ALTERAÇÃO DE SABOR; DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010.	01
04	BISCOITO DE MAISENA OU AO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA	01



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

	DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCI DO FÓLICOI, AÇÚCARI, GORDURA VEGETALI, AÇÚCAR INVERTIDOI, SALI, AMIDOI, SORO DO LEIT E EM PÓI, LECITINA DE SOJAI, FERMENTOS QUÍMICOSI, AROMATIZANTESI, MELHORADORI, CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 400 G..	
05	BISCOITO SALGADOI, TIPO: CREAM CRACKERI, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO I, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDOI, EXTRATO DE MALTEI, SAL REFINADOI, AÇÚCARI, FERMENTOS QUÍMICOSI, BICARBONATO DE AMÔNIO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJAI, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400.	01
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EXTRAFORTE, EXPORTAÇÃO, PACOTE A VÁCUO CONTENDO 500 GR. PRIMEIRA QUALIDADE, MARCA DE PREFERÊNCIA CASEIRO, OU QUALIDADE SUPERIOR.	02
07	CHÁ MATE NATURAL EMBALAGENS NO MÍNIMO DE 250G	01
08	ERVILHA 200G - ERVILHA EM CONSERVAI, NOME ERVILHA EM CONSERVAI, LATA COM 200G DE ENADO	02
09	FEIJÃO CARIOQUINHAI, PACOTE 1KG FEIJÃO CARIOQUINHAI, PACOTE DE 1 KG, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADEI, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOSI, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTEI, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE E NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	03
10	"FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTOI, PCT DE 1 KG. FARINHA DE TRIGO TIPO 1I, PRODUTO EMBALADO EM SACO DE PAPEL OU PLÁSTICO TRANSPARENTEI, HERMETICAMENTE FECHADOI, COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM)KG,	01
11	FARINHA DE MANDIOCAI, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECAI, TIPO SUBGRUPO FINAL, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1 TORRADINHA (EMBALAGEM DE 1,0 KG).	01
12	LEITE DE VACA, UHT INTEGRAL LONGA VIDA. EMBALAGEM TETRA PAKI, NÃO AMASSADA, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	03



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

13	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÚMERO 8. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	02
14	MARGARINA C/ 250 G VEGETAL COM SAL: MARGARINA CREMOSA EM POTES PLÁSTICOS DE 250G COM SAL. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO.	02
15	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL. LATA DE 200 G (PESO DRENADO).	02
16	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE/PESO DO PRODUTO.	02
17	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE GARRAFA TIPO PET EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE, CONTENDO 900 ML.	02
18	REFRIGERANTE GASEIFICADO, SABOR GUARANÁ, (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211,	01



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

	NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO). PET CONTENDO 2 LITROS.	
19	SAL DE COZINHA EMBALAGEM 1 KG SAL DE COZINHA MOÍDO TIPO 1, IODADO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	01
20	SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	02
21	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CLORO ATIVO À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO DE 2 A 2,5 % P/P, COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, TAMPA COM ROSCA E LACRE, O PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, NÃO PODE CONTER CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQUESTRANTES, TENSOATIVOS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	01
22	AMACIANTE DE ROUPAS. PARA LAVAGEM DE ROUPAS BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO 2 LITROS.	01
23	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO E CÁLCIO, CONTENDO 90 GR.	01
24	DETERGENTE 500 ML. USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA DE PRATOS, COPOS, TALHERES E PANELAS, DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENOSULFANATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO	03



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

	DE GORDURAS DE LOUÇA, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. FRASCO CONTENDO 500 ML.	
25	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO, PACOTE 60 GR. ESPONJA DE LÃ DE AÇO CONTENDO 8 UNIDADES 60 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO, TIPO BOMBRIL.	04
26	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, FRASCO CONTENDO 500 ML. LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO TRADICIONAL. BIODEGRADÁVEL E ATESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	04
27	PAPEL HIGIÊNICO – PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES DE 30 M X 10 CM. EM FOLHA DE ALTA QUALIDADE BRANCA, MACIA E SUPERABSORVENTE. APROVADO PELO INMETRO.	03
28	SABÃO EM BARRA (5 UNIDADES DE 200 GR = 1KG). COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÓLEO DE COCO, TRILON, AÇÚCAR, CARBONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, GLICERINA, CORANTE E ÁGUA.	01
29	SABÃO EM PÓ. COMPOSIÇÃO CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. ADITIVOS: ALVEJANTE, ODOR FLORAL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE. CAIXA CONTENDO 1 KG.	01
30	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO COM FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO 85 GRAMAS.	02

1.1. Prazo de validade da proposta – a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa, ou seja, pelo prazo de 02 (dois) meses.

1.2. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de INAJÁ, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o objeto ser entregue: **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês na residência do funcionário**, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

1.3. A entrega das cestas básica deverá ser realizada: das 08h às 20h em local descrito na solicitação.

1.4 A cesta básica deverá ser entregue na residência do funcionário (o endereço do funcionário será fornecido pela Divisão de Recursos Humanos).

1.5 A contratante na entrega da cesta básica deverá colher assinatura do funcionário, com RG ou CPF da pessoa responsável com nome legível (para uma possível conferência).

15.1 A contratante na entrega da cesta básica, não encontrar ninguém responsável pelo recebimento do objeto, deverá fazer no mínimo 02 (duas) tentativas de entrega (uma em cada dia), caso a contratante não encontre ninguém após as 02 (duas) tentativas deverá entregar a cesta básica no Departamento solicitante.

1.6. A não entrega das cestas básicas no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.7. O recebimento e avaliação das cestas básica antes da entrega serão realizados por servidores designados por seus respectivos Departamentos, nomeados para Recebimento de Bens, por Decreto Municipal Nº 042/2019, de 22 de março de 2019.

1.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

1.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de INAJÁ, com CNPJ nº 76.970.318/0001-67, ou para algum de seus órgãos, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade Nº _____, inscrito no CPF/MF sob o Nº _____._____._____-_____, para representá-la no Pregão Presencial nº 011/2019 do Município de INAJÁ, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los; assinar a Ata de Registro de Preços.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- ♦ A firma do mandante deve ser reconhecida.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço, GLOBAL cotado:

ITEM	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

VALOR LOTE: R\$ _____ (_____)

2) Prazo para entrega das mercadorias em dias consecutivos, a partir da data fixada na Ordem de Compra é de _____ dias.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo 02 meses), a contar da data de abertura do certame.

4) Garantimos que os produtos serão substituído, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

_____,
Local,

_____,
(data)

Assinatura do Responsável Legal



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e CIENCIA DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de INAJÁ

Referente Pregão Presencial N° 011/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIENCIA DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de INAJÁ, Estado do Paraná, que a empresa (*identificação*), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de INAJÁ.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

**ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ SER INSERIDO EM NENHUM
DOS DOIS ENVELOPES.**



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019

_____, CNPJ n° _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° 011/2019 do Município de INAJÁ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura)



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura)



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome Completo e assinatura do Responsável Legal pela empresa Licitante



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

ANEXO VIII - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada à (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

INAJÁ-PR, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

ANEXO IX

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial Nº 11/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **DETENTORES DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:

_____, com sede na _____, fone _____, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____._____._____/_____-_____, representado pelo seu _____, Sr. _____, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

LOTE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio físico ou eletrônico, na forma descrita neste Edital.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de até o 5º dia útil de cada mês, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**.

13.1. Constatada a necessidade das cestas básica, a Prefeitura do Município de INAJÁ, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o objeto ser entregue: **até o 5º dia útil de cada mês.**

13.2. A entrega das cestas básica deverá ser realizada das 08h às 20h em local descrito na solicitação.

1.3.2.1 A cesta básica deverá ser entregue na residência do funcionário (o endereço do funcionário será fornecido pela Divisão de Recursos Humanos).

1.3.2.2 A contratante na entrega da cesta básica deverá colher assinatura do funcionário, com RG ou CPF da pessoa responsável com nome legível (para uma possível conferência).

1.3.2.3 A contratante na entrega da cesta básica, não encontrar ninguém responsável pelo recebimento do objeto, deverá fazer no mínimo 02 (duas) tentativas de entrega (uma em cada dia), caso a contratante tenha a sua entrega fracassada após as 02 (duas) tentativas, esta deverá ser entregue no Departamento solicitante.

1.3.3. A não entrega das cestas básicas no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura da ata de Registro de preços (contrato) ou para retirada da Nota de Empenho;

14.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, da seguinte forma:

- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de compra, para conferência;
- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;
- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.

1.5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.001.2.501.33.90.46.00.00.00.00 - R\$111.518,00

1.6. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.8. Os preços são fixos e irrevogáveis.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 011/2019.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. As cestas básicas serão fiscalizadas por servidor designado pelo Departamento competente, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 042/2019.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 011/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor, Prefeito do Município, pela Secretaria Municipal e pelo qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal
Órgão Gerenciador

Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E PLANILHA ELETRÔNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Senhor Licitante,

Procedimento para obtenção do edital completo:

- Preencher a presente ficha com todos os dados e informar o e-mail da empresa.
- Enviar via e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com
- Após recebimento da ficha devidamente preenchida, encaminharemos o edital completo via e-mail.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com.br

ANEXO XI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.3 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 147/14.

_____, ____ de _____ de 2019.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Nome: (Representante legal da proponente)